

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

# **ESTATUTO SOCIAL**

## **GEPPFOR-UFV**

**Viçosa, Minas Gerais**

**Setembro de 2024**

## **ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - GEPPFOR-UFV**

### **CAPÍTULO I - DAS DENOMINAÇÕES, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Art.1º** – O Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Formação de Profissionais de Educação da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominado simplesmente GEPPFOR-UFV, é um Grupo de Estudos e Pesquisas, sem fins lucrativos, vinculado ao Departamento de Educação da UFV, com prazo de duração indeterminado, o qual será regido pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º – O GEPPFOR não apresenta sede física.

§2º – A organização e o funcionamento do GEPPFOR são fixados em Regimento Interno elaborado pela Diretoria de Pessoas e Coordenação Geral, aprovado e alterado pela Reunião Geral, desde que observado o disposto neste Estatuto Social.

### **CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º** – O GEPPFOR-UFV adota como princípios:

- Transparência;
- Ética;
- Imparcialidade;
- União;
- Representatividade;
- Retribuição à sociedade;
- Conhecimento;
- Integração e Alinhamento;

- Educação.

**Art. 3º** – O GEPPFOR-UFV tem por finalidade:

- Disseminar o conhecimento em relação à educação e às políticas públicas entre os profissionais da educação e áreas correlatas;
- Dar suporte e orientação na criação e no desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas para a educação básica;
- Fortalecer o vínculo entre o grupo de estudos e a rede de educação básica da cidade de Viçosa-MG;
- Fomentar a difusão da educação, como forma de fortalecer a atuação da Universidade Federal de Viçosa no âmbito da extensão universitária;
- Prezar pelo alinhamento dos objetivos do grupo de pesquisa para com a sociedade;
- Estimular a integração e o espírito colaborativo entre os agentes de atuação do grupo.

### **CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES**

**Art.4º** - Poderá vincular-se ao GEPPFOR, como membro efetivo, estudantes de graduação e pós-graduação, profissionais e pesquisadores da área da Educação ou áreas correlatas da Universidade Federal de Viçosa e outras IES que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser aprovado/a em processo seletivo próprio para ingresso no GEPPFOR;
- Está regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de nível superior reconhecida, preferencialmente, na área da Educação ou áreas correlatas;
- Ser pesquisador/a e ou profissional da educação com vínculo ativo em instituições de educação básica ou superior;

- Ter disponibilidade mínima de 10h semanais para dedicação às atividades do grupo e acesso à internet e a aparelhos que permita participar de reuniões *online*.

**Art. 5º** – É direito de todos os membros:

- Participar das Reuniões Gerais Ordinárias e das Reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado, com direito a voz e voto;
- Ser informado e solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do GEPPFOR;
- Utilizar todos os serviços e práticas colocados à sua disposição pelo GEPPFOR;
- Defender-se e justificar-se, em reunião geral, sobre qualquer deliberação a seu respeito, garantido o direito de recurso e ampla defesa;
- Justificar ausência antecipadamente em função de não poder comparecer à Reunião Geral;
- Receber certificado de membro do GEPPFOR, após o mínimo de 1 ano (um ano) de vínculo e de atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único** - Não terão direito à certificação os membros que não tiverem o vínculo mínimo estabelecido ou que não estejam cumprindo com as obrigações assumidas junto ao GEPPFOR durante esse período.

**Art. 6º** – É dever dos membros:

- Cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Reunião Geral e das reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado/a;
- Zelar pelo patrimônio do GEPPFOR;
- Comparecer assiduamente às Reuniões Gerais, às reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado/a, salvo os casos em que forem

apresentadas antecipadamente justificativas plausíveis, de acordo com o previsto em Regimento Interno;

- Estar em dia com as suas obrigações assumidas junto ao Grupo;
- Não tomar posição pública de caráter político, religioso ou partidário em nome do GEPPFOR;
- Participar como autor ou coautor, apresentando pelo menos um trabalho por ano/calendário, em eventos de divulgação científica na área da Educação ou áreas correlatas;
- Preencher, quando solicitado, os formulários e pesquisas que visem melhorias no desenvolvimento do Grupo;
- Participar dos encontros anuais do GEPPFOR tendo em vista que eles suprimem uma reunião geral mensal e contribuem para a formação continuada dos pesquisadores do grupo.

**Art.7º** – Os membros não respondem pelas obrigações sociais e financeiras, assim como pelos atos e obrigações desempenhados pelo GEPPFOR, salvo em casos de comum acordo com a Coordenação Geral.

#### **CAPÍTULO IV – DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E DA EXCLUSÃO**

**Art.8º** – O membro integrante que desejar se desligar do GEPPFOR deverá encaminhar comunicação formal à Coordenação Geral e à Diretoria de Pessoas, que informará o prazo e as obrigações finais definidas em Regimento Interno a serem satisfeitas para o desligamento efetivo.

**Art.9º** – Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno estarão sujeitos a advertências.

**Art.10** – O membro será desligado do quadro social do GEPPFOR por decisão da Coordenação Geral, que comunicará à Diretoria de Pessoas, nos casos de:

- Resultado de violação deste estatuto ou do regimento;
- Prática de ato incompatível com os fins do GEPPFOR, ou com suas formas de atuação, conforme previsto em estatuto e regimento interno;

- O não cumprimento das horas semanais exigidas pelo estatuto social.

**Parágrafo Único.** É garantido ao membro o direito de recorrer à Coordenação Geral para a sua defesa em até 15 (quinze) dias após a notificação da exclusão, conforme procedimento descrito no Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 11** – O patrimônio do GEPPFOR é composto de:

- Contribuições recebidas por atividades realizadas a terceiros;
- Contribuições voluntárias e doações constituídas por recursos financeiros e bens;
- Equipamentos e demais bens que houver adquirido com recursos provenientes de estudos realizados ou quaisquer outras atividades exercidas;
- Livros lançados, campanhas, concursos e eventos.

**Art.12** – Observado o disposto neste Estatuto Social, o GEPPFOR tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus membros, salvo o disposto no artigo 7º.

**Art.13** – Todo patrimônio e receitas do GEPPFOR deverão ser investidos nos objetivos a que se destina, ressalvados os gastos despendidos com bens necessários a seu funcionamento.

## **CAPÍTULO VI - DA REUNIÃO GERAL**

**Art.14** - A Reunião Geral é uma ferramenta do GEPPFOR que tem poderes para decidir questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

**Art. 15** –A Reunião Geral irá se reunir:

- Ordinariamente:
  - De acordo com calendário previamente definido e de conhecimento de todos os membros;

- A cada início de semestre para apresentação do calendário de atividades do semestre que se inicia;
- Acontecerá no formato on-line por meio de plataformas de reunião virtual;
- De forma extraordinária: sempre que as demandas do Grupo a exigir.

**Art.16** – A Reunião Geral será convocada pela Coordenação Geral, de acordo com calendário previamente estabelecido, e divulgada por meio de Convite veiculado nos meios de comunicação internos do GEPPFOR.

§1º– O Convite mencionará o dia, a hora e o *link* para acesso à sala virtual da reunião.

## **CAPÍTULO VII – DA COORDENADORIA GERAL**

**Art.17** – A Coordenadoria Geral é investida dos poderes de administração e representação da GEPPFOR, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e Regimento Interno.

§1º - O GEPPFOR-UFV terá como coordenador (a) um professor (a) vinculado à Universidade Federal de Viçosa.

**Art. 18** – Compete à Coordenadoria Geral:

- Administrar o GEPPFOR, respeitando as normas legais, o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Reunião Geral, zelando pela sua imagem;
- Supervisionar os resultados apresentados periodicamente pelas linhas de pesquisa e diretorias em Reunião Geral.

**Parágrafo único:** As competências de cada Diretoria serão descritas no Regimento Interno.

**Art.19** - O Professor (a) Coordenador (a) é o representante legal do GEPPFOR, cabendo a ele (a) representar o GEPPFOR judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, observadas as disposições previstas neste Estatuto. Na falta desse (a), essa função será destinada a outro membro da coordenadoria geral.

**Art.20**– Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive a assinatura de contratos, firmação de convênios, ordem de pagamentos e na constituição de procuradores, o GEPPFOR será sempre representado pelo Professor (a) Coordenador (a) e, na falta desse (a), essa função será destinada a outro membro da coordenadoria geral.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - O exercício social do GEPPFOR coincidirá com o calendário acadêmico da UFV.

**Art.22**- É vedada a apropriação do patrimônio financeiro do grupo, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens aos membros do GEPPFOR, a qualquer tempo e a qualquer título, enquanto no exercício de seus deveres.

**Art.23** – O GEPPFOR poderá ser extinto, a qualquer tempo, em Reunião Geral convocada especialmente para essa finalidade, com antecedência.

**Parágrafo Único.** Em caso da extinção, o patrimônio adquirido com recurso próprio do GEPPFOR será destinado integralmente ao Programa de Pós-Graduação ao qual é vinculado.

**Art.24** – O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, com autorização da coordenadoria geral sobre ciência dos demais membros do grupo.

**Art.25** – Qualquer alteração no presente Estatuto entrará em vigor após ciência dos membros em Reunião Geral e aprovação da coordenadoria geral.

**Art.26**- Salvo representação formalmente constituída, o GEPPFOR não se responsabiliza pelos atos praticados por seus membros.

**Art. 27**– O presente Estatuto foi apresentado e aprovado na Reunião Geral Ordinária realizada em 07/09/2024.

Viçosa, 07 de setembro de 2024.

---

**Rita Márcia Andrade Vaz de Mello**  
Coordenadora Geral do GEPPFOR UFV

---

**Mateus José dos Santos**  
Líder da Diretoria de Extensão e Líder  
da Linha de Pesquisa I -  
Educação Científica Crítica

---

**Sidney Pires Martins**  
Líder da Linha de Pesquisa II -  
Alfabetização Tecnológica e  
Metodologias Ativas

---

**Luciana Hoffert Castro Cruz**  
Líder da Linha de Pesquisa III -  
Neurociências Aplicada à Educação  
Regular e Inclusiva

---

**Priscila Resende Silveira**  
Líder da Linha de Pesquisa IV -  
Universidade Das Crianças

---

**Camila Duarte Altivo**  
Líder da Diretoria de Divulgação e  
Tecnologia

---

**Bruna Eduarda Soares Rocha**  
Líder da Diretoria de Pessoas

---

**Marco Túlio da Cunha Silva Moreira**  
Vice Líder da Diretoria de Pessoas e  
Testemunha

---

**Eduardo de Oliveira Saraiva**  
Membro da Diretoria de Pessoas e  
Testemunha

---

**Guilherme Tavares Ferreira**  
Membro da Diretoria de Pessoas e  
Testemunha

---

**Éber José dos Santos**  
Membro da Linha de II e Testemunha

---

**Laianny Martins Silva Efel**  
Membro da Diretoria de Divulgação e  
Tecnologia e Testemunha